



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee break para 60 e 40 pessoas. Onde será realizada a posse do Conselho Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca e a realização do Café com Agricultor nos dias 06/02/2024 e dia 07/02/2024.

1.1– DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UNID	Buffet para coffee break servindo 60 pessoas: Bolo laranja com calda, bolo de cenoura com calda de chocolate, pão de queijo, mini croissants salgado recheado, salgadinhos, mini sanduíche frio de queijo e presunto com manteiga, mini hambúrguer, bisnaguinha, requeijão, suco da fruta: laranja e uva refrigerado, água, café preto, leite puro, leite achocolatado, adoçante, açúcar, toalhas de mesa, guardanapos, mexedor de café descartável, garfos e pratos de sobremesa descartáveis e copo 200ml descartável.
02	01	UNID	Buffet para coffee break servindo 40 pessoas: Bolo laranja com calda, bolo de cenoura com calda de chocolate, pão de queijo, mini croissants salgado recheado, salgadinhos, mini sanduíche frio de queijo e presunto com manteiga, mini hambúrguer, bisnaguinha, requeijão, suco da fruta: laranja e uva refrigerado, água, café preto, leite puro, leite achocolatado, adoçante, açúcar, toalhas de mesa, guardanapos, mexedor de café descartável, garfos e pratos de sobremesa descartáveis e copo 200ml descartável.

1.2 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em função da necessidade da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, por ocasião da posse do Conselho Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca e a realização do Café com Agricultor.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



AA despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da Fonte 00, Unidade 2027, Ficha 20242362 – Dotação Orçamentária 20.2027.20.608.0219.1175.33903923.15000000 e Ficha 20242363 – Dotação Orçamentária 20.2027.20.608.0219.1175.33903941.15000000

4 – DOS PRAZOS

4.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços, será de 05 (**cinco**) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Os serviços deverão ocorrer na seguinte data: 06/02/2024 e 07/02/2024.

4.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (**noventa**) dias, da data de entrega da proposta.

4.3 – PAGAMENTO

4.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.3.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

4.3.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.3.4 – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

A realização dos serviços serão efetuadas no local de realização dos Eventos indicados pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, em até 05 (cinco) dias de antecedência ao início dos mesmos, no caso de Buffet, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste.



6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.2 – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca emitirá a Ordem de Serviço, acompanhado da Nota de Empenho, com **05 (cinco) dias corridos**, antecedentes a data da realização da primeira oficina que será realizado, contendo todas as datas, locais e horários estipulados para a realização dos serviços.

7.1 – Os gêneros alimentícios relacionados neste Termo que não se encontrarem de acordo com o estabelecido, e impróprios para consumo, serão devolvidos e será determinado, junto a Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, um prazo mínimo de horas para troca dos mesmos, respeitando a data e a hora do evento.

7.2- O aceite dos serviços pelo setor competente da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente;

7.3 - A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização dos Eventos indicados pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, em datas a definir, em até 05 (cinco) dias de antecedência ao início dos mesmos, no caso de coffee break, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste.

7.4 - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

7.5 - Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

7.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 30 de Janeiro de 2023.



Lucas Bicalho Marques

Coordenador Técnico Administrativo

Aprovo, em 30 de Janeiro de 2024.



Leandro Correa da Silva

Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca

Leandro Corrêa da Silva
Secretário Executivo
Matr. 30165

9